O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 381/2022

Requer à mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, que determine à Secretaria Municipal competente, que divulgue em local visível dentro das Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal de Araucária e no transporte coletivo, a Lei Municipal 3.556/2019, que garante o direito da gestante optar por cesárea a partir de 39º semanas de gestação em situações onde não há risco e que antes desse período ela também possa participar da escolha do parto, desde que haja um termo de consentimento.

JUSTIFICATIVA

Em 2019, a Lei Municipal 3.556/2019 foi implantada no município, de extrema relevância, ela garante que a gestante participe do processo da escolha de parto, onde ela poderá optar pelo parto cesariano a partir da 39° semanas de gestação em situações onde não há risco e que antes desse período ela também possa participar da escolha do parto, desde que haja um termo de consentimento após ter se submetido a avaliações de risco gestacional, contudo muitas mulheres não sabem da existência de tal direito.

Faz-se cumprir o dever que o Poder Público tem de garantir infraestrutura adequada e de qualidade, bem-estar, além de garantir os direitos básicos como transporte e mobilidade, segurança, saúde para os cidadãos de Araucária.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de abril de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)

Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 18/04/2022 as 15:22:35.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=113072&c=8N3DJ3.